



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

I. Regência Legal Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Municipal Nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Decreto Municipal 5.254/2023, Lei Municipal Nº 2.973 de 12/03/2025 e 2.976 de 27/03/2025 e demais legislações aplicáveis.	
II. Órgãos Interessados Secretaria Municipal de Educação e Promoção Social	
III. Modalidade/Forma/Nº de Ordem Pregão Eletrônico - Nº 017/2026	IV. Processo Administrativo Nº 113/2026
V. Tipo de Licitação Menor Preço	VI. Sistema de Registro de Preços ☐ Sim ☒ Não
VII. Modo de Disputa Aberto e Fechado	VIII. Forma de Execução/ENTREGA Aquisição
IX. Reserva de Quota ME/EPP ☐ Sim ☒ Não	X. Exclusiva ME/EPP ☐ Sim ☒ Não
XI. Critério de Julgamento Menor Preço Global por Lote	
XII. Objeto Constitui-se objeto desta licitação a Aquisição de Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro, organizados em 4 (quatro) Lotes Segregados por Tipo de Veículo e Órgão Participante, destinados a atender às necessidades Operacionais da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e da Secretaria Municipal de Promoção Social (SEMPROS) do Município de Valença – BA, conforme Especificações, Quantitativos e Condições Estabelecidas no Termo de Referência em anexo neste Edital.	
XIII. Data Limite para o Envio de Propostas e Abertura das Propostas Data: 14/09/2026 Horário: 08:59 minutos Endereço Eletrônico: https://licitanet.com.br/	
XIV. Acolhimento de Propostas Data: 28/09/2026 Horário: 10:00 horas	XV. Início da Disputa Data: 14/09/2026 Horário: 10:00 horas
XVI. Prazo Contratual Será de 12 (doze) meses	
XVII - Local, Horário e Meio de Comunicação para esclarecimentos sobre este Edital As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta Licitação serão prestados pela Pregoeira, diariamente, das 08h00min às 14h00min, no Departamento de Licitação e Contratos, vinculado à Chefia de Gabinete, situado na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia.	
Autoridade Competente: Marcos Antônio Medrado Pregoeira Responsável: Luciana Brito Bispo Nascimento Ato de Designação: Decreto Nº 5.589/2025	



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

MINUTA DO EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 113/2026.

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2026.

PREÂMBULO

O Município de Valença/BA, por intermédio da Chefia de Gabinete, através da Pregoeira, designada pelo Decreto Nº 5.589/2025, publicada no Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, com julgamento pelo **Menor Preço Global por Lote**, para **Aquisição de Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro, organizados em 4 (quatro) Lotes Segregados por Tipo de Veículo e Órgão Participante**, destinados a atender às necessidades Operacionais da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e da Secretaria Municipal de Promoção Social (SEMPROS) do Município de Valença – BA, conforme Especificações, Quantitativos e Condições Estabelecidas no Termo de Referência em anexo neste Edital. O procedimento licitatório observará as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/06, Lei Municipal Nº 2.172 de 29/06/2011 (Lei Geral Municipal da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempresário Individual), Lei Municipal Nº 2.973 de 12/03/2025 e 2.976 de 27/03/2025 e demais legislações aplicáveis.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 14/09/2026.

HORÁRIO: 09:00 HORAS

ENDEREÇO ELETRÔNICO: portal.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **Aquisição de Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro, organizados em 4 (quatro) Lotes Segregados por Tipo de Veículo e Órgão Participante**, destinados a atender às necessidades Operacionais da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e da Secretaria Municipal de Promoção Social (SEMPROS) do Município de Valença – BA, conforme Especificações, Quantitativos e Condições Estabelecidas no Termo de Referência constante neste Edital e Anexos.

1.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas neste Edital e as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

1.3. A presente licitação será realizada na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, de acordo com o arrimado pelo Art. 6º, XIII (Serviço Comum), Art. 28, inciso I; Art. 29, Caput e Parágrafo Único; todos da Lei Nº 14.133/2021, considerando a oportunidade de maior concorrência e competitividade aos interessados, a fim de oportunizar, igualmente, maior vantajosidade e economicidade ao ente público ordenador na escala de preços a serem ofertados.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, nos termos do Art. 6º, inciso XLI, da Lei Nº 14.133/2021, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em Dotação Orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

2.1.1. Lotes 1 e 2 – SEMEC:

Lote	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos
1-2 Secretaria Municipal de Educação	40101 - FME	2021 – Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	1.500.1001 / 1.550 / 1.540

2.1.2. Lotes 3 e 4 – SEMPROS:

Lote	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos
Lote 3 – Prot. Social Especial	50102 – FMAS	2079 – Bloco PSE	4.4.90.52	1660 – FNAS (Ag. 5452 / Conta 53816-7)
Lote 4 – Prot. Social Básica	50102 – FMAS	2076 – Bloco PSB	4.4.90.52	1660 – FNAS (Ag. 5452 / Conta 50266-9)

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO

3.1. Para participar do Certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do Sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

3.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico (<https://licitanet.com.br>).

3.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no Sistema eletrônico utilizado no Certame e de cumprir as regras do presente Edital:

3.4. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do Sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. Acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

3.6. Comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

3.7. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do Pregão na Forma Eletrônica.

3.8. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3.9. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site (<https://licitanet.com.br>).

4. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para as Sociedades Cooperativas mencionadas no Artigo 16 da Lei Nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar Nº 123, de 2006 e do Decreto Nº 8.538, de 2015.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.2. autor do Anteprojeto, do Projeto Básico ou do Projeto Executivo, Pessoa Física ou Jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.3.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.3.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 4.3.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.3.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.3.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.3.8. Agente Público do órgão ou entidade licitante;
- 4.3.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do Art. 9º da Lei Nº 14.133, de 2021.
- 4.3.11. O impedimento de que trata o item 4.4.11 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.4.2 e 4.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.3.14. O disposto nos itens 4.4.2 e 4.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Nº 14.133/2021
- 4.3.16. A vedação de que trata o item 4.4.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Será desclassificada a Proposta/e ou Garantia da Proposta que identifique o licitante, nas descrições da Plataforma do Sistema.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da LC Nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da Sessão Pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no Sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do Certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no Sistema Eletrônico, dos seguintes campos:

- 6.1.1. Valor Total;
- 6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do Art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em Sessão Pública, por meio de Sistema Eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a Proposta/e ou Garantia da Proposta que identifique o licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O Sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O Sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O Lance deverá ser ofertado pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.6. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da Sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 100,00 – (cem reais)**.

7.10. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO E FECHADO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11. A etapa de lances da Sessão Pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o Sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. No procedimento de que trata o subitem supracitado, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.14. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o Sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.16. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para a Pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a Sessão Pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O Sistema identificará em coluna própria as Microempresas e Empresas de Pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Nº 8.538, de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.20. Nessas condições, as propostas de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.24. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.25. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a Pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.26. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.27. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60 da Lei Nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.29.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.29.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.29.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.6. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.7. empresas brasileiras;

7.29.8. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.9. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da Sessão Pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A Pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02:00 horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

7.30.2. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido no subitem anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no Art. 176 da Instrução Normativa RFB Nº 971, de 2009, em razão do disposto no Art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão Nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração e que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da Pregoeira, que comprove:

8.3.3. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.4. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.3.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.3.5. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a Sessão Pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no Sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no Sistema, no **prazo de 02:00 horas** sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado a Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo Sistema Eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

8.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando no “*chat*” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no **Edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos **arts. 62 a 70 da Lei Nº 14.133, de 2021.**

9.2. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (Art. 63, I, da Lei Nº 14.133/2021);

9.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.4.1. Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;

9.4.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidados e alterações, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.4.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

9.4.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

9.5. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

9.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.5.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

9.5.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Tributos Federais e Dívida Ativa da União), estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

9.5.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.5.7. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.6.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão anterior no fornecimento de veículos automotores em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação.

9.7. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

9.7.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);

9.7.2. Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), atestados por profissional habilitado da área contábil;

9.7.3. Empresas constituídas no exercício da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.7.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.7.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.7.6. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.7.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.8. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via Sistema, no prazo de **02:00 horas** sob pena de inabilitação.

9.7.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.7.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7.11. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.7.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.7.13. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.7.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.7.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.7.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a Sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.7.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

9.7.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo Sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da LC Nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.7.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.7.20. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.7.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02:00 horas**, a contar da solicitação da Pregoeira no Sistema Eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.1.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, Inc. II da Lei Nº 14.133/21).

10.1.6. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.1.7. As empresas vencedoras, que apresentarem lances com valores inferiores a 50% do referencial, deverão apresentar, sob pena de desclassificação, a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor;

10.1.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.1.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.1.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no **Art. 165 da Lei Nº 14.133, de 2021**.

11.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da Ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante;

11.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.5. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da Ata de habilitação ou inabilitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 11.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no **§ 1º do Art. 17 da Lei Nº 14.133, de 2021**, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da Ata de julgamento.
- 11.7. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do Sistema.
- 11.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.9. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.13. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados por e-mail: comissaolicitacaopmv@gmail.com.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A Sessão Pública poderá ser reaberta:

- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da Sessão Pública precedente ou em que seja anulada a própria Sessão Pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da LC Nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a Sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do Sistema Eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- 14.1. Após a homologação da licitação, será firmada a Ata de Registro de Preços, Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 14.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou Meio Eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.6. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Nº 14.133/21;

14.7. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

14.8. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos Artigos 137 e 138 da Lei Nº 14.133/21.

14.9. O prazo de vigência da contratação tem sua previsão no instrumento contratual e no termo de referência.

14.10. Na assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

14.11. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços.

14.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.13. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

14.14. Na hipótese de o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas na Minuta do Contrato, anexo a este Edital.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

19.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o Certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo a Pregoeira durante o Certame;

19.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

19.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

19.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

19.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

19.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

19.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o Certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

19.1.5. Fraudar a licitação

19.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

19.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

19.1.8. Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Nº 12.846, de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei Nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Advertência;

19.2.2. Multa;

19.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

19.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

19.3.2. As peculiaridades do caso concreto

19.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

19.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

19.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

19.4.1. Para as infrações previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

19.4.2. Para as infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

19.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

19.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7 e 19.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 19.1.1, 19.1.2 e 19.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no Art. 156, §5º, da Lei Nº 14.133/2021.

19.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 19.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Art. 45, §4º da IN SEGES/ME Nº 73, de 2022.

19.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.15. A forma das sanções por atos praticados no decorrer da contratação que estão previstas no Termo de Referência, no item Gestão e Fiscalização dos Contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da Sessão Pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. Impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo Portal do Licitanet (portal.licitanet.com.br).
- 20.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação e está a impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do Certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da Sessão Pública, exclusivamente por Meio Eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. A Pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Certame.
- 20.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.
- 20.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo Sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 21.1. Da Sessão Pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 21.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do Certame na data marcada, a Sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 21.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 21.11. Para fiel cumprimento dos parâmetros contidos na Lei Nº 14.133/2021, o Aviso de Licitação será publicado nos seguintes veículos:

- 21.11.1. Diário Oficial do Município;
- 21.11.2. Jornal de Grande Circulação;
- 21.11.3. Diário Oficial da União;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 21.11.4. Licitanet (portal.licitanet.com.br);
- 21.11.5. PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas;
- 21.11.6. Transparência Municipal (<https://transparencia.valenca.ba.gov.br/homepage>).

21.12. O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço do sítio eletrônico de licitações da portal.licitanet.com.br; PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial do Município;

21.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.13.3. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.13.4. ANEXO III – Modelo de Declarações;
- 21.13.5. ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME ou EPP;
- 21.13.6. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

Valença, 27 de agosto de 2026.

Luciana Brito Bispo Nascimento
Pregoeira



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 113/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2026.

IDENTIFICAÇÃO DO DOCUMENTO	
Órgão Contratante:	Secretaria Municipal de Administração – PMV/BA (Setor de Frotas – unidade responsável pela instrução do processo)
Órgãos Demandantes:	Secretaria Municipal de Educação – SEMEC (Lotes 1 e 2) Secretaria Municipal de Promoção Social – SEMPROS (Lotes 3 e 4)
Processo nº:	113/2026
Modalidade:	Pregão Eletrônico (art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021)
Critério de Julgamento:	Menor Preço por Lote (art. 33, I, da Lei nº 14.133/2021)
Tipo de Contratação:	Contrato Administrativo (art. 90 e seguintes da Lei nº 14.133/2021)
DFD de origem:	Ofício SEMEC nº 663/2026 (24/04/2026) Ofício SEMPROS nº 226/2026 (10/04/2026) DFD Unificado – 27/05/2026
Responsáveis pelo TR:	Cristiane de Lucena Lima Medrado – Sec. Promoção Social (Dec. 5.534/2025) Gerson Fernandes Guimarães Filho – Sec. Educação (Dec. 5.972/2025)
Data:	13 de agosto de 2026
Fundamento Legal:	Lei nº 14.133/2021; IN SEGES/ME nº 58/2022; Decreto nº 10.818/2021 (bens de luxo); art. 20 da Lei nº 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **veículos automotores novos, zero quilômetro**, organizados em **4 (quatro) lotes** segregados por tipo de veículo e órgão participante, destinados a atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e da Secretaria Municipal de Promoção Social (SEMPROS) do Município de Valença – BA, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste instrumento e no Documento de Formalização da Demanda (DFD) Unificado.

1.2. Os veículos serão utilizados para apoio às atividades administrativas, deslocamento de servidores, realização de visitas institucionais e domiciliares, acompanhamento de ações sociais e educacionais, transporte de equipes técnicas e pedagógicas, e fiscalização das unidades escolares e socioassistenciais no âmbito do Município.

1.3. Os bens objeto desta contratação enquadram-se na categoria de **bens comuns**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado.

1.4. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura e divulgação no PNCP, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, suficiente para a entrega, recebimento e demais providências inerentes à aquisição. As obrigações relativas à garantia de fábrica e à assistência técnica permanecerão exigíveis pelo prazo ofertado pelo fabricante, ainda que ultrapassem a vigência contratual, naquilo que for aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir melhores condições de mobilidade e logística para a execução das atividades institucionais desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Educação e de Promoção Social, fortalecendo a estrutura administrativa do Município e ampliando a capacidade de atendimento à população, nos termos do art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. No âmbito da **Secretaria Municipal de Educação – SEMEC** (Lotes 1 e 2), a aquisição de caminhonetes 4x4 é indispensável para garantir o acesso seguro e contínuo às unidades escolares situadas em zona rural, que correspondem a aproximadamente 80% das unidades de ensino do Município, cujas vias apresentam condições precárias, agravadas em períodos chuvosos, bem como para o deslocamento do Secretário e de Diretores no acompanhamento de ações educacionais, visitas técnicas e fiscalizações contratuais.

2.3. No âmbito da **Secretaria Municipal de Promoção Social - SEMPROS** (Lotes 3 e 4), os veículos serão destinados ao deslocamento das equipes técnicas responsáveis pelos serviços de Proteção Social Especial e Básica, viabilizando visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social, transporte de equipes, materiais e equipamentos e apoio às ações socioassistenciais, inclusive em localidades rurais e trechos com condições variáveis de acesso, com lastro em recursos de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

2.4. As especificações técnicas dos veículos foram ajustadas conforme as necessidades operacionais das Secretarias demandantes e da oferta existente no mercado automotivo nacional, priorizando-se requisitos mínimos de desempenho, segurança e funcionalidade, sem indicação de marca, modelo, código de motor, código de transmissão ou características exclusivas de fabricante, em observância aos arts. 5º, 9º, inciso I, e 41 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. O prazo de entrega de 90 (noventa) dias corridos justifica-se pela realidade do mercado automotivo nacional, em que veículos com as configurações exigidas podem possuir baixa disponibilidade imediata em estoque. A fixação de prazo compatível com os ciclos de produção e faturamento reduz o risco de inexecução contratual e de restrição indevida à competitividade. A exigência de rede de assistência técnica autorizada em raio de atendimento não superior a 100 (cem) km da sede do Município fundamenta-se nos princípios da economicidade e da eficiência (art. 5º da Lei nº 14.133/2021), assegurando revisões e manutenções em garantia sem oneração excessiva com deslocamentos.

2.6. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 3 (SEMPROS/PSE)

2.6.1. O Lote 3 será destinado às equipes da Proteção Social Especial, cujas atividades envolvem deslocamentos frequentes para visitas domiciliares, acompanhamento de famílias e indivíduos, transporte de equipes técnicas, materiais e equipamentos, inclusive em localidades rurais, vias não pavimentadas e trechos com condições variáveis de trafegabilidade. A caminhonete cabine dupla e tração 4x4 foi definida para assegurar capacidade de transporte de ocupantes e materiais, mobilidade, estabilidade e continuidade dos atendimentos em diferentes condições de acesso, especialmente em períodos chuvosos.

2.6.2. A motorização diesel 2.0 ou superior compatível, a potência aproximada de 200 CV e a transmissão automática de no mínimo 6 marchas constituem parâmetros de desempenho compatíveis com o uso misto urbano, rodoviário e rural, inclusive sob carga. A expressão “aproximadamente 200 CV” deverá ser interpretada de forma funcional, admitindo-se variações tecnicamente compatíveis que preservem desempenho equivalente ou superior, vedado o direcionamento a marca ou modelo específico.

2.6.3. A capacidade de carga aproximada de 1.000 kg e o volume de caçamba de 900 litros atendem à necessidade de transporte de equipamentos, materiais, bagagens e insumos utilizados nas ações socioassistenciais, permitindo maior autonomia operacional e redução de deslocamentos adicionais. Para fins de aceitação, serão consideradas as informações oficiais do fabricante e a equivalência técnica da capacidade ofertada.

2.6.4. Os freios ABS nas quatro rodas com EBD, o controle eletrônico de estabilidade e tração e os airbags frontais, laterais e de cortina foram previstos como recursos de segurança ativa e passiva, considerando o



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

transporte de equipes e a diversidade das condições de circulação. A direção elétrica busca favorecer dirigibilidade e controle do veículo nas rotinas de deslocamento frequente.

2.6.5. Os faróis Full LED com DRL foram previstos para ampliar a visibilidade e a identificação do veículo em deslocamentos diurnos e noturnos. A partida remota constitui recurso funcional de apoio à pronta utilização do veículo nas rotinas de campo. Essas características integram a configuração técnica definida pela área demandante e deverão ser comprovadas por ficha técnica, catálogo, manual ou documento oficial do fabricante, preservada a competitividade e vedada qualquer indicação de marca específica.

2.6.6. A cor branca ou prata, conforme disponibilidade de fábrica, possui caráter de padronização e identificação da frota, sem vinculação a fabricante. O primeiro registro, licenciamento e emplacamento deverão ocorrer em nome do Município de Valença – BA, cabendo à contratada fornecer a documentação necessária, garantia de fábrica, manual do proprietário, kit de ferramentas originais e primeira revisão sem custo adicional, conforme especificado no lote.

2.7. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES – LOTES 1 E 2 (SEMEC)

2.7.1. As caminhonetes dos Lotes 1 e 2 destinam-se principalmente ao atendimento das unidades escolares localizadas em zona rural, correspondentes a parcela majoritária da rede municipal, com deslocamentos em estradas vicinais, vias não pavimentadas, aclives e trechos de baixa aderência. Por essa razão, justificam-se a tração 4x4, os parâmetros mínimos de potência e torque, o vão livre do solo, a capacidade de carga e os recursos de auxílio à tração previstos nas especificações, como requisitos funcionais de mobilidade, segurança e continuidade do serviço, e não como características de luxo.

2.8. JUSTIFICATIVA DAS ESPECIFICAÇÕES – LOTE 4 (SEMPROS/PSB)

2.8.1. O veículo compacto 1.0 flex do Lote 4 destina-se predominantemente a deslocamentos urbanos e de curta distância das equipes da Proteção Social Básica. A configuração definida – cinco ocupantes, ar-condicionado, direção elétrica, freios ABS, airbags frontais, vidros e travas elétricas e porta-malas compatível – corresponde a padrão usual de mercado e atende às necessidades de mobilidade, segurança e funcionalidade das equipes.

2.9. SUSTENTABILIDADE E CONFORMIDADE AMBIENTAL

2.9.1. Todos os veículos deverão atender à legislação ambiental aplicável, aos limites de emissão estabelecidos pelo PROCONVE e às normas do CONTRAN. Durante os serviços realizados em garantia, a contratada e sua rede autorizada deverão assegurar a destinação ambientalmente adequada de óleos, fluidos, peças, pneus, baterias e demais resíduos eventualmente gerados, quando sob sua responsabilidade, observada a legislação pertinente.

2.10. COMPETITIVIDADE E COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE TÉCNICA

2.10.1. As especificações foram definidas por características de desempenho, segurança, capacidade e funcionalidade necessárias ao atendimento das demandas administrativas. Não será admitida interpretação que implique preferência por marca ou modelo específico. A conformidade do veículo ofertado deverá ser demonstrada por documentação oficial do fabricante, admitida solução tecnicamente equivalente ou superior quando a própria especificação utilizar expressões como “aproximadamente”, “compatível”, “equivalente” ou “superior”, desde que preservada a finalidade do requisito e mediante análise técnica da Administração.

2.11. AUSÊNCIA DE CARACTERIZAÇÃO COMO BEM DE LUXO

2.11.1. Os recursos e características previstos nos quatro lotes foram definidos em razão das condições de uso, segurança, capacidade de transporte, mobilidade e continuidade das atividades públicas. Não se destinam



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

à ostentação, ao conforto supérfluo ou à diferenciação pessoal de agentes públicos, devendo ser compreendidos como requisitos vinculados às necessidades operacionais das secretarias demandantes, em observância ao art. 20 da Lei nº 14.133/2021 e à regulamentação aplicável.

3. DO ENQUADRAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens enquadram-se como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo ser contratados por meio da modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.2. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, visando à aquisição dos bens descritos neste Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021, para atendimento das necessidades da Administração Pública.

3.3. A contratação será formalizada mediante a celebração do respectivo contrato administrativo, observadas as condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A contratação será executada de forma única, mediante entrega integral dos bens nas condições estabelecidas neste instrumento, sem possibilidade de adesão por outros órgãos, por não se tratar de Sistema de Registro de Preços.

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 28, inciso I, e do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A proposta deverá contemplar o preço unitário e o preço total por lote, a marca (fabricante) e o modelo (referência) dos veículos ofertados, bem como todos os custos relacionados ao fornecimento do objeto, incluindo impostos, taxas, frete, seguros, licenciamento, garantia e entrega no local indicado pelo Contratante. Para fins de verificação da conformidade técnica, deverá ser apresentada ficha técnica, catálogo, manual ou documento oficial do fabricante que permita comprovar o atendimento às especificações mínimas exigidas.

4.3. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- a) Registro comercial e alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social consolidados e alterações, devidamente registrados no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais; no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País.

4.4. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

- e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual e/ou municipal, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- g) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, quando exigível na forma da legislação aplicável;
- i) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- j) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- k) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

4.5. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)

- l) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão anterior para o fornecimento de veículos automotores, admitidos atestados referentes a veículos de categoria semelhante, sem exigência de marca, modelo ou especificações idênticas às do objeto, desde que suficientes para demonstrar a capacidade de fornecimento.

4.6. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

- m) Certidão Negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sede do licitante (art. 69, II, da Lei nº 14.133/2021);
- n) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), atestados por profissional habilitado da área contábil;
- o) Empresas constituídas no exercício da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

5.1. A estimativa do valor da contratação foi consolidada mediante pesquisa de preços constante dos autos e Mapa de Preços de 19/08/2026, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021. Os valores unitários e totais indicados nos quadros dos Lotes 1 a 4 constituem os preços estimados para fins do certame, perfazendo valor global estimado de R\$ 2.131.542,00 (dois milhões, cento e trinta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

LOTE 1 – SEMEC | Caminhonete 4x4 – Cabine Simples

Item	Descrição Técnica	Qtd.	Und.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Veículo automotor tipo caminhonete (pick-up), zero quilômetro, ano/modelo 2025/2025 ou superior. • Cabine simples, com 02 (duas) portas e capacidade mínima para 02 (dois) ocupantes; • Carroceria com caçamba aberta; • Motor turbodiesel de 2.0 litros ou superior; • Potência mínima de 160 cv; • Torque mínimo de 40 kgfm; • Transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 (seis) marchas à frente, ou sistema tecnicamente equivalente; • Tração 4x4, com seleção de modos e reduzida, ou sistema equivalente que assegure aptidão para vias não pavimentadas e condições severas de uso; • Controle eletrônico de estabilidade e de tração; • Bloqueio de diferencial traseiro ou sistema eletrônico equivalente de auxílio à tração; • Vão livre do solo mínimo de 220 mm; • Capacidade mínima de carga útil de 1.000 kg; • Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; • Ar-condicionado original de fábrica; • Sistema de freios ABS, com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente;	02	UND	R\$ 219.357,00	R\$ 438.714,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

	• Airbags conforme exigências da legislação vigente, no mínimo frontais para motorista e passageiro; • Vidros e travas elétricas; • Pneus e rodas originais de fábrica; • Cor preferencialmente branca, admitida outra cor neutra conforme disponibilidade de fábrica e anuência da Administração; • Todos os equipamentos de segurança e itens obrigatórios exigidos pelo CTB, CONTRAN e demais normas aplicáveis; • Garantia de fábrica; • Primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Valença – BA.				
VALOR TOTAL DO LOTE 1:					R\$ 438.714,00

LOTE 2 – SEMEC | Caminhonete 4x4 – Cabine Dupla

Item	Descrição Técnica	Qtd.	Und.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Veículo automotor tipo caminhonete (pick-up), zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, cabine dupla. • Cabine dupla, com 04 (quatro) portas e capacidade para 05 (cinco) ocupantes; • Motor turbodiesel de 2.0 litros ou superior; • Potência mínima de 160 cv; • Torque mínimo de 40 kgfm; • Transmissão manual ou automática, com no mínimo 6 (seis) marchas à frente, ou sistema tecnicamente equivalente; • Tração 4x4, com seleção de modos e reduzida, ou sistema equivalente que assegure aptidão para vias não pavimentadas e condições severas de uso; • Controle eletrônico de estabilidade e de tração; • Bloqueio de diferencial traseiro ou sistema eletrônico equivalente de auxílio à tração; • Direção hidráulica, eletro-hidráulica ou elétrica; • Vão livre do solo mínimo de 220 mm; • Capacidade mínima de carga útil de 900 kg; • Volume mínimo da caçamba de 900 litros; • Ar-condicionado original de fábrica; • Sistema de freios ABS, com distribuição eletrônica de frenagem (EBD) ou tecnologia equivalente; • Airbags conforme exigências da legislação vigente, no mínimo frontais para motorista e passageiro; • Vidros e travas elétricas; • Pneus e rodas originais de fábrica; • Cor preferencialmente branca, admitida outra cor neutra conforme disponibilidade de fábrica e anuência da Administração; • Todos os equipamentos obrigatórios exigidos pela legislação de trânsito vigente; • Garantia de fábrica; • Primeiro emplacamento e licenciamento em nome do Município de Valença – BA.	03	UND	R\$ 257.611,00	R\$ 772.833,00
VALOR TOTAL DO LOTE 2:					R\$ 772.833,00

LOTE 3 – SEMPROS | Caminhonete Cabine Dupla – Proteção Social Especial

Item	Descrição Técnica	Qtd.	Und.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Veículo 4x4, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, com motor diesel e transmissão automática • Motor: 2.0 diesel (ou superior compatível) • Potência: Aproximadamente 200 CV	03	UND	R\$ 240.445,00	R\$ 721.335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

	• Transmissão: Automática, mínimo 6 marchas • Tração: 4x4 • Combustível: Diesel • Direção: Elétrica • Freios: ABS nas quatro rodas com EBD • Airbags: Frontais, laterais e de cortina • Pneus: Originais de fábrica • Capacidade de carga: Aproximadamente 1.000 kg • Volume da caçamba: 900 litros • Cor: Branca ou prata (conforme disponibilidade de fábrica) • Faróis: Full LED com DRL • Sistema: Partida Remota • Ar-condicionado: Sim • Controle de estabilidade e tração: Sim • Documentação completa para registro e emplacamento em nome do Município de Valença – BA • Garantia de fábrica • Manual do proprietário, kit de ferramentas originais e primeira revisão sem custo adicional				
VALOR TOTAL DO LOTE 3:					R\$ 721.335,00

LOTE 4 – SEMPROS | Veículo Compacto – Proteção Social Básica

Item	Descrição Técnica	Qtd.	Und.	V. Unit. (R\$)	V. Total (R\$)
1	Veículo compacto, zero quilômetro, ano/modelo 2025 ou superior, motor flex 1.0 • Motor: Flex 1.0 • Potência: Mínimo 72 CV • Transmissão: Manual, 5 marchas • Direção: Elétrica • Freios: ABS • Airbags: Frontais • Sistema de som: Original de fábrica • Ar-condicionado: Sim • Vidros elétricos: Dianteiros • Travas elétricas: Sim • Capacidade: 5 ocupantes • Porta-malas: 300 litros ou superior • Cor: Branca (conforme disponibilidade) ou conforme definição da SEMPROS • Documentação completa para registro e emplacamento em nome do Município de Valença – BA • Garantia de fábrica	02	UND	R\$ 99.330,00	R\$ 198.660,00
VALOR TOTAL DO LOTE 4:					R\$ 198.660,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 2.131.542,00

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos veículos é de **90 (noventa) dias corridos**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, conforme estabelecido no Documento de Formalização da Demanda (DFD Unificado, item 4.1).

6.2. O local de entrega será definido no momento da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço da secretaria demandante, no Município de Valença - BA, das 08h às 14h, conforme DFD Unificado (Rua General Labatut, s/n, Centro).

6.3. Os veículos serão recebidos **provisoriamente**, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de conformidade com as especificações do TR e da proposta.

6.4. O **recebimento definitivo** ocorrerá no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento da nota fiscal, após verificação da qualidade, quantidade e conformidade dos veículos com as especificações, mediante termo detalhado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

6.5. Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, às custas da Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis.

6.6. A Contratada deverá dispor, durante todo o período de garantia de fábrica, de rede de assistência técnica autorizada localizada em raio de atendimento não superior a 100 (cem) km da sede do Município de Valença – BA.

7. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do art. 115, caput, da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por **fiscal e gestor distintos**, devidamente designados por ato formal da autoridade competente, na data da assinatura do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Gestor do Contrato: Conforme Portaria Municipal 051/2026

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos veículos recebidos com as especificações do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por meio de servidor especialmente designado;
- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos veículos fornecidos, para substituição, reparo ou correção;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento realizado, no prazo e forma estabelecidos, observada a ordem cronológica (art. 141 da Lei nº 14.133/2021);
- Fornecer à Contratada as informações necessárias para o emplacamento dos veículos em nome do Município de Valença – BA.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas neste TR, no Edital e na Lei nº 14.133/2021:

- Fornecer e entregar os veículos zero quilômetro, sem uso anterior, devidamente licenciados e emplacados em nome do Município de Valença – BA, em perfeito estado de funcionamento e em total conformidade com as especificações técnicas e com as normas do CONTRAN;
- Cumprir o prazo de entrega de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Fornecimento, no endereço indicado pela Contratante;
- Arcar com todas as despesas de transporte, seguro, frete, impostos, taxas, emplacamento, licenciamento, IPVA proporcional, vistoria e demais tributos incidentes;
- Fornecer, no ato da entrega: CRLV em nome do Município, nota fiscal, comprovante de emplacamento, manual do proprietário, manual de garantia, chave reserva e demais itens obrigatórios de fábrica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- Responsabilizar-se pela garantia de fábrica dos veículos, pelo prazo mínimo estabelecido pelo fabricante, prestando assistência técnica durante o período de garantia sem ônus adicional à Contratante;
- Dispor de rede de assistência técnica autorizada (própria ou credenciada) localizada em raio de atendimento não superior a 100 (cem) km da sede do Município de Valença – BA, para a execução das revisões programadas e dos serviços de manutenção em garantia, de modo a reduzir os custos de deslocamento e o tempo de indisponibilidade da frota municipal;
- Substituir, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, qualquer veículo entregue em desacordo com as especificações, defeituoso ou em não conformidade com o contrato;
- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021);
- Garantir que os veículos entregues estejam em conformidade com todas as normas do CONTRAN quanto à segurança, equipamentos obrigatórios, emissão de poluentes e identificação veicular;

Assegurar, diretamente ou por meio da rede autorizada, a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados em serviços de manutenção e garantia sob sua responsabilidade, inclusive óleos, fluidos, peças, pneus e baterias, observada a legislação ambiental aplicável;

- Responsabilizar-se integralmente por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1. Lotes 1 e 2 – SEMEC:

Lote	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos
1-2 Secretaria Municipal de Educação	40101 - FME	2021 – Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	1.500.1001 / 1.550 / 1.540

10.2. Lotes 3 e 4 – SEMPROS:

Lote	Unidade	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Fonte de Recursos
Lote 3 – Prot. Social Especial	50102 – FMAS	2079 – Bloco PSE	4.4.90.52	1660 – FNAS (Ag. 5452 / Conta 53816-7)
Lote 4 – Prot. Social Básica	50102 – FMAS	2076 – Bloco PSB	4.4.90.52	1660 – FNAS (Ag. 5452 / Conta 50266-9)

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, por ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada, respeitando a ordem cronológica, conforme art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

11.3. Havendo erro ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até regularização, sem ônus à Contratante, reiniciando-se o prazo após comprovação da regularização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

11.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação aplicável. Contratada optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação do enquadramento.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia da contratação prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e o baixo grau de complexidade da execução contratual.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A contratação decorrente deste procedimento será formalizada mediante a celebração de contrato administrativo entre o Município de Valença/BA e a empresa vencedora do certame, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital, deste Termo de Referência e da proposta adjudicada.

15. DO REAJUSTE

15.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência inicial do contrato. Na hipótese de o contrato possuir vigência superior a 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser concedido, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice previsto no edital ou no contrato, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que comprovada a ocorrência de fato imprevisível, previsível de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, que altere extraordinariamente os encargos assumidos pela contratada, observadas as disposições do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Sanções aplicáveis (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I – Advertência, quando não se justificar penalidade mais grave;
- II – Multa (moratória e compensatória), conforme abaixo;
- III – Impedimento de licitar e contratar no âmbito do ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV – Declaração de inidoneidade, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

16.3. Das Multas

- Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- Compensatória de 15% a 30% do valor do contrato, para inexecução total ou infrações graves (alíneas 'e' a 'h' do item 16.1);
- De 0,5% a 15% do valor do contrato, para as demais infrações.

16.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

16.5. A Contratante deverá, no prazo de 15 dias úteis contado da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados no CEIS e no CNEP (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

APROVO o presente Termo de Referência, cujos elementos são suficientes à identificação do objeto e ao estabelecimento dos critérios de contratação, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Valença – BA, 17 de agosto de 2026.

Cristiane de Lucena Lima Medrado
Secretária Municipal de Promoção Social
Decreto nº 5.534/2025

Gerson Fernandes Guimarães Filho
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 5.972/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 113/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO – Nº XXXX/2026 QUE
FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE
VALENÇA/BAHIA, E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O **MUNICÍPIO DE VALENÇA-BA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o Nº **14.235.899/0001-36**, com Sede Administrativa na Travessa General Labatut, S/Nº - Centro – Valença/Bahia., CEP **45400-000**, por seu Prefeito **Marcos Antônio Medrado**, [nacionalidade, estado civil], portador da Cédula de Identidade nº _____ [número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o Nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade Nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) Nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do **Pregão Eletrônico – Nº 017/2026**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo – Nº 113/2026** em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico – Nº 017/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de 2026.

1.2. Nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.3. Objeto da **Aquisição de Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro, organizados em 4 (quatro) Lotes Segregados por Tipo de Veículo e Órgão Participante, destinados a atender às necessidades Operacionais da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e da Secretaria Municipal de Promoção Social (SEMPROS) do Município de Valença – BA, conforme Especificações, Quantitativos e Condições Estabelecidas no Termo de Referência em anexo no Edital.**

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

O Valor Total é do Lote 1: R\$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

O Valor Total é do Lote 2: R\$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

O Valor Total é do Lote 3: R\$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

Lote 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

O Valor Total é do Lote 4: R\$ XXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do Contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ (.....),

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IGP-M (Índice Geral de Preços - Mercado)**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **15 (quinze) dias**.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (caso seja necessário);
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19.** Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21.** Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de Garantia Contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- d) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv) **Multa:**

- 1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- 2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- 4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.
- 6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

ESTADO DA BAHIA - BRASIL

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Oficial do Município e no Portal da Transparência, na forma prevista na Lei Federal 14.133/21

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Valença/Bahia., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Valença, XX de XXXXXXX de 2026.

MUNICÍPIO DE VALENÇA
MARCOS ANTÔNIO MEDRADO

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS

1-

2-



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO COMO ME. OU EPP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 113/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2026.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal ou credenciado Sr (a). _____, portador do Documento de Identidade Nº _____ e inscrito no CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006;

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do Artigo 3º da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do Art. 3º, da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006.

XXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXX de 2026.

(NOME COMPLETO, ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E CARIMBO DA EMPRESA)
(IDENTIFICAÇÃO)

R. G. Nº XX.XXX.XXX-X SSP/XX E CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA
ESTADO DA BAHIA - BRASIL

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO – Nº 113/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2026.

(Este anexo é um modelo e deve ser feito preferencialmente em papel timbrado do licitante)

PROPOSTA DE PREÇOS PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Att.: Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, apresenta **Proposta de Preços** referente **Aquisição de Veículos Automotores Novos, Zero Quilômetro, organizados em 4 (quatro) Lotes Segregados por Tipo de Veículo e Órgão Participante**, destinados a atender às necessidades Operacionais da Secretaria Municipal de Educação (SEMEC) e da Secretaria Municipal de Promoção Social (SEMPROS) do Município de Valença – BA, conforme Especificações, Quantitativos e Condições Estabelecidas no Termo de Referência em anexo no Edital do Pregão Eletrônico – Nº 017/2026, acatando todas as especificações do Edital, conforme tabela abaixo:

Lote 1

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

O Valor Total é do Lote 1: R\$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 2

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

O Valor Total é do Lote 2: R\$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 3

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

O Valor Total é do Lote 3: R\$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Lote 4

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA (SE EXIGIDO NO EDITAL)	MODELO (SE EXIGIDO NO EDITAL)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1							

O Valor Total é do Lote 4: R\$ XXXXXXXXX – (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Nos Valores Propostos estarão inclusos todos os Custos Operacionais, Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Tributários, Comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto.

A validade da Proposta: Será de 60 (sessenta) dias

Atenciosamente,

XXXXXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXXXX de 2026.

Assinatura Carimbo da Empresa: